



ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento SIAM nº 0577554/2018

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais, **decide:**

Considerando que a empreendedora MARIA TEREZA BATISTA MURTA (CPF nº 075.931.286-95) formalizou perante o Órgão Ambiental o Processo Administrativo nº **13222/2013/003/2018**, na data de 12/07/2018, colimando Licenciamento Ambiental Concomitante (análise, em uma única fase, das etapas de LP, LI e LO, denominada LAC1), Classe 4, nos termos do Art. 8º, inciso II, § 1º, inciso I, da DN COPAM nº 217/2017, para a execução da atividade descrita como *“criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento”* (código G-02-08-9 da DN COPAM 217/2017), para 3.500 cabeças, em empreendimento denominado FAZENDA SANTA TEREZINHA, localizado na BR-259, 18, saída para Mantena, sentido São Vitor, zona rural do município de Governador Valadares/MG, CEP: 35106-000;

Considerando que a equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, no dia 25/07/2018, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 037/2018 (fl. 146);

Considerando que, em ato subsequente, a empreendedora solicitou, por meio do Protocolo SIAM nº 0554910/2018, de 06/08/2018, o arquivamento deste Processo Administrativo nº 13222/2013/003/2018 (fl. 147);

Considerando que *“o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”* (Art. 49 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002).

Considerando que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002);

Considerando a regra prevista nos Arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 23/1997 e no Art. 33, inciso I e Art. 44, ambos do Decreto Estadual nº 47.383/2018;

Considerando, ainda, o disposto na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017, que disciplina o procedimento de arquivamento de processos de regularização ambiental;

Considerando, por fim, a exposição de motivos contida na Papeleta de Despacho nº 260/2018, datada de 15/08/2018 (Documento SIAM nº 0577544/2018), à qual adiro e adoto como razões e fundamentos para decidir.

Determino o **arquivamento** do Processo Administrativo LAC1 (LP+LI+LO) nº 13222/2013/003/2018, formalizado pela empreendedora MARIA TEREZA BATISTA MURTA (CPF nº 075.931.286-95), para a execução da atividade descrita como *“criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento”* (código G-02-08-9 da DN COPAM 217/2017), para 3.500 cabeças, em empreendimento denominado FAZENDA SANTA TEREZINHA, localizado na BR-259, Km 18, saída para Mantena, sentido São Vitor, zona rural do município de Governador Valadares/MG, CEP: 35106-000, a **pedido da empreendedora** (desistência do processo de regularização ambiental).

Ao Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM/LM para a execução das medidas eventualmente necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO LESTE MINEIRO

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remetam-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE/GOVAL, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remetam-se os dados do Processo Administrativo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e archive-se.

Governador Valadares, 15 de agosto de 2018.

Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

MA SP: 1354357-4